

DECRETA

**DECRETO Nº 023 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: Autoriza a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público, decorrente do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021 e com base na Lei Municipal nº 961 de 21 de janeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e demais normas legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelos profissionais contratados por excepcionalidade de interesse público vide suspensão do Certame – Concurso Público nº 0000306-79.2016.8.17.1320;

**CONSIDERANDO** que ainda persiste a situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, declarado através do Decreto Municipal nº 002 de 04 janeiro de 2021 em decorrência da existência e da propagação de casos confirmados da COVID-19 no âmbito do Município de São José da Coroa Grande-PE;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 961 de 21 de janeiro de 2019, permite a contratação temporária de que trata o art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caso de situações de Calamidade Pública,



**DECRETA:**

DECRETO Nº 023 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, pelo período de 6 (seis) meses, dos contratos temporários celebrados com fundamento na autorização contida no Decreto Municipal Decreto nº 002 de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 961 de 21 de janeiro de 2019.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o artigo 1º será excepcional e transitória devendo, em cada termo aditivo de prorrogação dos contratados conter as justificativas necessárias.

Art. 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no artigo 9º da Lei Municipal nº 961 de 21 de janeiro de 2019, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande, 30 de junho de 2021.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**  
Prefeito de São José da Coroa Grande-PE